

SEGURANÇA SOCIAL



Convém prolongar, mas não muito. Cada caso é um caso, mas, em média, não compensa trabalhar mais de dois anos para lá da idade pessoal, porque deixa de acumular bonificações. Mais vale reformar-se e continuar a trabalhar

Pensões Na hora de meter os papéis para a reforma, há pequenos detalhes que fazem a diferença no valor da pensão. Quem quiser trabalhar mais tempo, também tem cautelas a considerar

Cinco dicas para planejar a reforma

Textos **ELISABETE MIRANDA**
Ilustração **HELDER OLIVEIRA**

Para quem quer reformar-se ou negocia com o patrão a saída para a reforma há pequenos detalhes a ter em conta. Mais meses menos meses, ou, por vezes, um dia de diferença apenas podem ditar alterações relevantes no valor da pensão. Quem quer prolongar a vida ativa e ficar mais tempo a trabalhar também deve planejar o modo mais conveniente de fazer descontos: há uma altura para adiar a reforma, e há um momento em que mais vale reformar-se e descontar sobre o salário. Para quem trabalhou em mais do que um país, há empecilhos que também exigem múltiplas precauções. Deixamos-lhe algumas dicas, com a ajuda de Filomena Salgado Oliveira, da FSO Consultores.

Não pedir a reforma no mês em que faz anos

A primeira regra é básica: se já reúne as condições para se reformar, e não está a planejar acumular bonificações, não espere pelo ano seguinte para meter os papéis. Faça-o no máximo até 31 de dezembro. A explicação chama-se Idade Normal de Reforma (INR), que faz depender a pensão da evolução da esperança média de vida aos 65 anos a cada ano. “Imaginemos que a idade da reforma aumenta em três meses. De um dia para o outro passo para o pior dos mundos: ou não me posso reformar e tenho de trabalhar mais três meses, ou perco três meses de bonificação”, avisa Filomena Salgado Oliveira. Se quiser reformar-se, não espere pelo início do ano seguinte, faça-o até ao fim do ano. Dado relevante: o que conta é a data indicada no pedido (e não a data da aprovação).

Se meter os papéis para a reforma perto da altura em que faz anos, há outro cuidado a ter. É que “na hora de calcular a idade de reforma, a Segurança Social subtrai sempre o mês em que a pessoa faz anos”, lamenta Filomena Oliveira. Um exemplo: “Imagine que me reformo no dia 20 e o dia do meu aniversário é a 19. No dia 19 completei mais um mês completo, pelo que tenho direito a mais um mês de bonificação face à minha INR”, mas “a Segurança Social não se dá ao trabalho de ver o dia em que a pessoa faz anos, deixando sempre esse mês de fora. Na maioria das situações, a Segurança Social, retira um mês na bonificação”.

Recomendação? “O meu conselho é que a Segurança Social mude a regra. Até lá, aconselho às pessoas que se reformem sempre no dia 1 do mês seguinte ao aniversário (ou depois), nunca no próprio mês”. Há vários casos em tribunal, mas eternizam-se. “Os juízes parecem não gostar muito destas matérias, e os processos tornam-se mais morosos”, diz a consultora.

120 dias de descontos contam por um ano: espere até maio

O valor de uma pensão de reforma depende de vários fatores: do salário que se descontou ao longo da vida, do número de anos, da chamada taxa de formação (2% por cada ano), do fator de sustentabilidade (caso se aplique) e de eventuais bonificações e penalizações. Mas se para o valor de uma pensão tudo quanto se descontou conta, no tempo já não é assim.

Segundo a lei, é preciso trabalhar pelo menos 120 dias num ano para que o tempo seja contabilizado. Se descontar menos, não acumula, é como se não tivesse trabalhado (e de acordo com a prática seguida pelos serviços, até pode receber menos por reduzir a média das remunerações consideradas no cálculo da pensão). Mas se por acaso trabalhar apenas 120 dias num ano, esse tempo

conta como um ano inteiro. Recomendação que se tira daqui: podendo, não se reforme antes de ter completado 120 dias de descontos num ano.

“Alguém que comece, por exemplo, a fazer descontos em outubro, o que trabalhou nesse ano não conta para a sua carreira contributiva e não conta como ano para aplicação da taxa de formação”, precisamente porque não completou 120 dias. Por outro lado, “caso tenha um contrato estável, com descontos ininterruptos, não deve reformar-se antes de maio de cada ano, para que complete mais um ano”, explica Filomena Oliveira.

Significa isto que, no limite, se só descontar 120 dias por cada ano, posso vir a ter uma reforma completa? “Nada impede”, mas há senãos. “O período além dos 120 dias não conta para o tempo, mas conta para o valor da pensão. O que ganha nos 120 dias é dividido por 14 meses para determinar a média das remunerações que servirão de base ao cálculo da pensão.” Portanto, “ou desconta muito nesse período, e compensa, ou então fica com uma pensão muito pequena”.

A regra, sendo favorável para quem trabalha apenas quatro meses num ano, pode tornar-se contudo injusta para os restantes, diz Filomena Oliveira. Porquê? Porque para o cálculo do valor da pensão, segundo a posição da Segurança Social “contam todos os anos com remunerações, em vez de contarem apenas os anos que sejam relevantes para o cálculo da pensão”. Por exemplo, “imagine que me reformo em 2024 em fevereiro com 39 anos de descontos, tendo apenas dois meses de descontos em 2024. A Segurança Social divide o valor por 14 e considera-os no cálculo do valor médio da remuneração. Em conclusão, pago mais contribuições e estou a reduzir o valor da minha pensão”. Para a especialista, a Segurança Social “devia somar todas as remunerações, mas dividia pelo número de anos relevantes, ou seja, por 39, nunca por 40. “Não faz sentido estar a contribuir para a Segurança Social para se ser prejudicado. A lei é dúbia, mas é um erro

que, em minha opinião, viola o artigo 63º da Constituição e a própria Lei de Bases da Segurança Social”, considera.

Trabalhar para lá da idade da reforma? Há vários caminhos

As regras estão cheias de incentivos para estimular o chamado envelhecimento ativo, isto é, para tentar convencer os trabalhadores a adiarem a sua saída do mercado de trabalho — e as empresas a aceitarem estas decisões. Há bonificações para quem adiar a reforma. E há também um regime especial mais vantajoso, tanto para a empresa como para o trabalhador, para quem se reformar à INR e continuar a trabalhar.

A idade legal da reforma muda todos os anos consoante a evolução da esperança média de vida mas cada trabalhador tem a sua idade pessoal de reforma, determinada em função da carreira contributiva. Se tiver mais de 40 anos de descontos, não precisa de reformar-se apenas aos 66 anos e 4 meses (INR para 2023) para evitar penalizações, pode fazê-lo antes. Por exemplo, se tiver 66 anos de idade e 46 anos de descontos, a INR (sem penalizações) passa para os 64 anos e 4 meses

“EM REGRA, É MELHOR CONTINUAR A TRABALHAR E ACUMULAR BONIFICAÇÕES. MAS HÁ UM PONTO A PARTIR DO QUAL JÁ NÃO COMPENSA”, EXPLICA FILOMENA OLIVEIRA

(quatro meses por cada ano que excede os 40). A partir desta data passa a ter a pensão bonificada de 1% (para carreiras superiores a 40 anos) por cada mês a mais (ao fim de um ano são mais 12%), podendo ainda ser aplicado o regime anterior, caso seja mais favorável.

Outra hipótese é reformar-se e continuar a trabalhar. Neste caso, a taxa social única (os descontos mensais para a Segurança Social) é bem mais reduzida: 7,5% pelo trabalhador, 16,4% do lado da empresa. Depois, no final de cada ano, ao valor da sua pensão será acrescida de 2% sobre 1/14 da soma do salário anual.

Então, e face às duas alternativas, o que é mais vantajoso: adiar a idade da reforma e continuar a trabalhar, ou reformar-me e acumular salário com pensão? “Depende”, diz Filomena Oliveira. Quem descontou para a Segurança Social não pode ter uma pensão bonificada que ultrapasse 92% da melhor remuneração de referência. Portanto, “é preciso calcular o ponto ótimo. Continuar a trabalhar e acumular as bonificações, mas apenas até atingir os 92% da melhor das remunerações. A partir daí, continuar a trabalhar já reformado” para começar a aproveitar os 2% por cada ano de trabalho, diz a consultora.

Vamos a um caso concreto (simplificado), feito pela FSO Consultores. Uma pessoa que ao longo de 43 anos descontou sobre uma remuneração média revalorizada de €950 podia, em 2023, ter-se reformado sem penalizações aos 65 anos e 4 meses. Quis, contudo, trabalhar mais uns meses e acabou por reformar-se aos 65 anos e 11 meses, sete meses depois. Neste caso, em vez de uma pensão de €895 acumulou bonificações e passou a ganhar €1055 por mês, muito próximo do valor máximo de pensão que poderia ter (€1160). Por ter atrasado sete meses o momento da reforma, acumulou mais €60 de pensão por mês (resultantes dos 0,65% vezes 16 meses, acrescidos de 7%) e ficou muito próximo do limite máximo. Fez bem em reformar-se porque daí em diante perderia as restantes bonificações. Se quisesse continuar a trabalhar, compensava-lhe mais reformar-se e acumular pensão com salário. Ganhando um salário de €1000 por mês, para o ano a pensão subiria mais €20.

Portanto, sistematizando: 1) Para quem descontou ao longo da vida sobre salários muito baixos (caso a melhor das remunerações de referência não ultrapasse 1,1 do valor do indexante de apoios sociais), não compensa trabalhar para lá da idade de reforma, porque as bonificações não contam. 2) Quem já completou 70 anos não tem vantagem em reformar-se e acumular pensão com salário, porque as bonificações deixam de acumular. Tal como no caso de quem tem salários baixos, mais vale reformar-se e acumular o salário com a pensão. 3) Quem tem salários médios e menos de 70 anos tem de fazer as contas. Mas, em regra, “é melhor continuar a trabalhar e acumular as bonificações. Quanto atingir 92% da melhor das remunerações, reforme-se e continue a trabalhar já reformado”, resume Filomena Oliveira.



120

dias é o mínimo de descontos num ano. Se trabalhar de outubro a dezembro, não conta como ano de descontos. 125 dias contam por um ano completo. Já se descontar de outubro a dezembro, não conta

Descida abrupta de salário? É melhor ter poucos, mas bons

Ter um bom emprego até aos 50 ou 60 anos de idade, um salário acima da média, e chegar a acordo com a empresa para sair é um clássico. Alguns vão para reformas antecipadas, como aconteceu durante anos na banca, outros para o subsídio de desemprego, mas há quem arranje outro trabalho ou crie o próprio emprego. Nesse caso, “atenção a quebras abruptas no salário. Vale sempre a pena ver qual o efeito da redução salarial na pensão futura, porque pode haver casos em que mais vale não descontar, caso o faça sobre remunerações muito inferiores”, diz a especialista. Por vezes, “mais vale ter poucos e bons anos, do que muitos anos que acabam por arrastar a pensão para baixo”.

O mesmo é válido para quem trabalhou no estrangeiro e em Portugal e vai acumular pensão. “Se tiver descontos em mais do que um país, desde que haja convenção, os anos dos outros países não entram para o valor da pensão, mas são relevantes para definir as condições de reforma”, isto é, a idade, as bonificações e taxas. Nesse caso, “tendo idade legal para se reformar, não continue a trabalhar por um salário mais baixo”, recomenda Filomena Oliveira.

Não abdicar da exclusividade no fim da carreira

Quem descontou para a Segurança Social para lá do necessário não pode ter uma pensão que ultrapasse 92% do maior salário, mas na Função Pública é diferente: a pensão não pode ultrapassar 90%, mas do último salário. Este limite remonta ao período da *troika*. “Na altura as pessoas reformavam-se com muito mais do que o que estavam a ganhar e introduziu-se esta regra”, enquadra Filomena Oliveira. À partida não é um problema, uma vez que na Função Pública não há retrocesso salarial, mas pode acontecer, por exemplo, o caso de uma pessoa interromper o regime de exclusividade para prestar um serviço não remunerado numa instituição sem fins lucrativos. Como perdeu a exclusividade nos últimos dois anos de vida ativa, que é uma percentagem significativa do salário, o limite máximo da pensão passa a ser calculado sobre o último salário. E aí perde duplamente: uma por opção, outra inadvertidamente via pensão.

“A regra pode ter feito sentido no passado, mas hoje é totalmente desajustada, sobretudo quando existam reduções significativas de remunerações na fase final da carreira”, lamenta a consultora, para quem a solução seria “aplicar a regra da Segurança Social, ou seja, aplicar o limite de 92% à melhor das remunerações de referência — e não à última. Adiar a reforma financia o sistema, pelo que não se pode receber menos do que receberia alguns anos antes”, critica.

emiranda@expresso.imprensa.pt

1%

é a bonificação por cada mês que trabalhar após a idade pessoal de reforma

Filomena Salgado Oliveira
Especialista em Segurança Social

“Há que repensar as condições de acesso à reforma, incluindo a parcial”

A partir de certa idade as pessoas querem trabalhar menos, não necessariamente deixar de trabalhar. O trabalho a tempo parcial seria uma solução ajustada para permitir uma transição suave para a reforma e uma passagem gradual de conhecimento entre gerações, diz Filomena Salgado Oliveira, em conversa com o Expresso. Sem esta solução, as pessoas acabam por recorrer ao subsídio de desemprego.

Os atuais incentivos estão adequados para fomentar o prolongamento da vida ativa?

Não, estão muito longe do necessário. Por um lado, devido aos limites à idade da reforma. No sector público os funcionários públicos não podem trabalhar para lá dos 70 anos; no privado podem, mas o contrato de trabalho cessa e converte-se automaticamente em contrato a prazo de seis meses. Todos os direitos acumulados se perdem e ao fim de seis meses tem de haver acordo entre as partes para renovar o contrato. Mas mais grave do que isto, é o facto de as pessoas se reformarem de um momento para o outro, sem haver oportunidade de passagem do testemunho e conhecimento para quem fica.

Qual a solução? Premiar mais quem trabalhe mais?

Julgo que o mais equilibrado e útil em termos de economia, incentivos, de mercado de trabalho e de passagem do testemunho, é criar-se um regime de uma reforma a tempo parcial.

Reforma a tempo parcial em que fase? Antes ou depois da idade legal?

Vamos supor que é à idade de reforma pessoal — há várias pessoas que conseguem atingi-la aos 63, 64. Nesse caso, poderia reformar-se a 50% e aplicavam-se as regras de cálculo, nesse momento, sobre metade da remuneração. A outra metade poderia continuar a acumular e a fazer bonificações. E a assegurar-se a passagem de testemunho. Não libertava um lugar, apenas meio, mas resolviam-se dois problemas: a transmissão de conhecimento e pessoas mais felizes na reforma, pois tinham tempo para se adaptar.

Mesmo que a pessoa tenha menos de 40 anos de descontos?

Atualmente não pode. Há duas soluções: ou alterávamos o regi-

me para a reforma a tempo parcial ou mantínhamos as regras flexibilizando a reforma parcial. Senão, mantém-se o problema de termos a idade da reforma a aumentar e as empresas a quererem que as pessoas saiam. E prolongam-se as situações a que temos assistido, em que a única alternativa passa por acederem à reforma após esgotarem o subsídio de desemprego. Mais subsídios de desemprego (cerca de 3 anos) para permitir o acesso à reforma.

O sistema tem os incentivos errados?

Completamente. Conheço uma pessoa que não queria receber o subsídio de desemprego, mas, como só podia reformar-se por essa via, optou por entregar o dinheiro a uma instituição de caridade. Recebeu uma boa indemnização e achava imoral ainda ter subsídio.

A solução era o tempo parcial?

Qual é o objetivo da maior parte das pessoas à medida que envelhece? Trabalhar menos, mas não necessariamente deixar de trabalhar. E como é muito difícil hoje em dia a quem tem formação superior aos 60 anos ter 40 de descontos, a única alternativa para se reformar passa pelo desemprego. Alterar-se a regra, pouparia alguns subsídios de desemprego e permitiria melhorar as condições para quem dele necessita e, não utilizá-lo como um trampolim para a reforma. Há que repensar as condições de acesso à reforma e, em minha opinião, também na reforma a tempo parcial. Há muito tempo que se fala, mas não se avança. Possivelmente, conseguiríamos melhorar os apoios no desemprego de quem deles efetivamente precisa, desde logo pela alteração do limite máximo, muito penalizador para remunerações acima de €1500.

E a idade de reforma: prolongar a vida ativa para lá dos 70, faz sentido?

Não me parece correta a regra de proibição do sector público. Mas no privado também muito pouca gente chega aos 70 anos a trabalhar e, chegando, mesmo que a decisão seja individual, a vontade da empresa acaba por impedir. Não deve haver proibições mas, em regra, o que as pessoas querem é trabalhar menos. Daí a importância da reforma a tempo parcial.



O sistema de pensões tem incentivos errados. Empurra pessoas para o desemprego, para poderem aceder à reforma, lamenta Filomena Oliveira FOTO JOSÉ FERNANDES